

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Catanduva, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução SEDUC nº 1 de 06/01/2026, torna público o presente edital de abertura do processo para o preenchimento de vaga para o posto de trabalho na função de Professor Especialista em Currículo (PEC) – Educação Especial conforme segue:

I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

A função de PEC será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função que atendam aos requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, devidamente atualizada, e também:

- I - possuir a experiência na docência, exigida pela Lei, na rede estadual de ensino de São Paulo;
- II - ter habilidade para elaborar e executar planos de formação para CGP, CGPG e professores;
- III - ter habilidade de trabalhar de maneira colaborativa e em constante interlocução com o CEC e os demais profissionais da URE e da SEDUC.

Para ocupar a função de PEC na pasta de Educação Especial é necessário possuir ao menos uma das seguintes formações:

- 1 - Licenciatura em Educação Especial, conforme Parecer do Conselho Estadual de Educação - CEE nº 65/2015;
- 2 - Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência;
- 3 - Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização nos termos das Deliberações CEE nº 112/2012 e 197/2021; ou
- 4 - Licenciatura em Pedagogia com pós-graduação “lato sensu” em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências - auditiva, visual, intelectual, física, surdocegueira, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação.

II – DAS VAGAS DISPONÍVEIS:

01 (uma) vaga de Professor Especialista em Currículo – Educação Especial.

III – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

O Professor Especialista em Currículo será responsável por atividades relacionadas à pasta Educação Especial, incluindo:

- 1 - orientar as escolas sobre os procedimentos necessários para o Estudo de Caso (EC), Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), Plano Educacional Individualizado (PEI) e Relatório de Acolhimento, Orientação e Retorno Bimestral aos Pais ou Responsáveis para todos os estudantes elegíveis;
- 2 - acompanhar e verificar, se as unidades escolares possuem o Estudo de Caso (EC), Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), Plano Educacional Individualizado (PEI) e Relatório de Acolhimento, Orientação e Retorno Bimestral aos Pais ou Responsáveis de todos os estudantes elegíveis, bem como a conformidade desses documentos com as diretrizes estabelecidas na Política de Educação Especial;
- 3 - observar se os estudantes elegíveis estão recebendo os apoios, os recursos e os serviços necessários para sua inclusão educacional;
- 4 - realizar visitas às escolas de sua URE, priorizando aquelas que demandam maior apoio, orientação e formação;

5 - compreender as atribuições dos CGP, CGPG, Coordenadores de Gestão Pedagógica por Área de Conhecimento - CGPAC, Professores Especializados do AEE e Professores Especializados no Projeto Ensino Colaborativo, de forma a oferecer atendimento, apoio, orientação e formação alinhados aos processos e procedimentos necessários para os estudantes elegíveis, respeitando os limites e especificidades de cada função;

6 - apoiar, orientar e capacitar a Equipe de Especialistas em Currículo, a Equipe de Supervisão e os membros da URE na implementação da inclusão educacional.

7 - compartilhar estratégias de trabalho com as unidades escolares e as equipes da URE, visando promover a sensação de pertencimento dos estudantes elegíveis aos serviços de educação especial e facilitar seu processo de aprendizagem;

8 - reportar ao CEC, por meio de relatório circunstanciado, as ações formativas e atendimentos aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial realizados nas escolas;

9 - ampliar o conhecimento sobre recursos pedagógicos acessíveis, tecnologias assistivas e sobre o Desenho Universal da Aprendizagem (DUA), para aprimorar o apoio oferecido às unidades escolares em inclusão e acessibilidade curricular;

10 - demonstrar entendimento aprofundado da Política de Educação Especial, assim como dos processos e procedimentos voltados aos estudantes elegíveis para que, com base nos dados educacionais e nas diretrizes estabelecidas pelo órgão central, possa tomar decisões fundamentadas e direcionar a assistência necessária a cada escola, com foco na gestão para resultados e na inclusão eficaz;

11 - participar dos encontros de orientação técnica e formação promovidos pela Diretoria de Educação Especial e Inclusão - DIESPI, além de outras áreas da SEDUC, no âmbito da educação especial, inclusão educacional e práticas pedagógicas, e replicar às escolas e à URE as orientações e procedimentos recebidos, assegurando a efetiva implementação.

12 - difundir boas práticas entre as unidades escolares, membros da Equipe de Especialistas em Currículo e demais integrantes da URE;

13 - participar dos momentos de planejamento, alinhamento e formação e às demais atividades relativas à Equipe de Especialistas em Currículo, conforme orientações do CEC e da equipe da SEDUC.

IV – DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição será realizada no período de **14 a 21 de janeiro de 2026**, devendo o candidato enviar a documentação, através do link: <https://bit.ly/inscricaourecat>

A proposta de trabalho deverá ser entregue no ato da entrevista.

V – DOS DOCUMENTOS:

No ato da inscrição através do link o candidato entregará:

- a) Currículo atualizado contendo certificados de participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC e/ou Unidade Regional de Ensino e experiência profissional na área de Educação.
- b) Diploma(s) do(s) curso(s) de licenciatura plena que possui.
- c) Comprovante de inscrição para o Processo de Atribuição de Classes/Aulas para o ano letivo de 2026.
- d) Declaração de Anuência, atualizada e assinada pelo superior imediato, que não se opõe ao afastamento do interessado.
- e) Documento oficial com foto (RG civil, CNH ou passaporte Nacional) e do CPF.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

Os interessados deverão apresentar proposta de trabalho no ato da entrevista, contendo:

- a) Identificação completa do candidato (nome, RG, endereço, telefone, e-mail, escola sede de controle em 2026);
- b) Descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;

- c) Proposta de Trabalho com Justificativa, objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver na Equipe de Especialistas em Currículo como PEC Educação Especial;
- d) Resultados esperados no exercício de suas funções de PEC bem como proposta de avaliação, acompanhamento do plano de trabalho e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

VII – DA ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

As entrevistas serão realizadas pela comissão designada e ocorrerão em horários previamente agendados com os respectivos candidatos, cujas inscrições forem deferidas. Versará sobre as expectativas do interessado para o desempenho da função, conhecimentos e domínio dos requisitos das atribuições da designação.

VIII – DA CARGA HORÁRIA:

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Coordenador de Equipe Curricular será de 40 horas semanais.

IX – DA INDICAÇÃO DO CANDIDATO

A indicação do candidato caberá ao Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino, ouvida a Comissão, após análise dos documentos apresentados e entrevista individual.

X – DA DESIGNAÇÃO:

A designação para atuar como Professor Especialista em Currículo somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

O candidato aprovado no processo de seleção somente iniciará o exercício das funções após a publicação da designação no Diário Oficial do Estado.

XI- OBSERVAÇÕES GERAIS:

Disponibilidade para atender as convocações da SEDUC, em diversos horários e locais do Estado de São Paulo.

XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os candidatos, que após análise da documentação apresentada, não atenderem os requisitos mínimos para a inscrição, contidos neste Edital, terão suas inscrições indeferidas, antecedentemente à submissão das entrevistas;
- b) O designado para a função de PEC, nos termos da Resolução SEDUC nº 1/2026, não poderá ser substituído, exceto nos casos de licença-gestante ou licença-adoção, sem possibilidade de prorrogação;
- c) Periodicamente, os designados serão submetidos à Avaliação de Desempenho, considerando as atribuições de cada posto de trabalho e o plano de trabalho, visando o desenvolvimento de competências necessárias para execução das atribuições da Equipe de Especialistas em Currículo;
- d) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão Designada pelo Chefe de Departamento - Dirigente Regional para este fim.
- e) O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.